

Thiago

De: Thiago [thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 18 de dezembro de 2020 10:23
Para: 'Brunella Silva Nani Gasque'; 'Rosimar Santana Borges'; 'juridico'
Cc: 'Fabiana de Paiva da Silva'; 'fabiana.paiva.adv@gmail.com'
Assunto: ENC: Protocolo 2º Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 075/2020 - Prefeitura de Santa Luzia
Anexos: ESCLARECIMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.pdf

Bom dia,

segue resposta complementar formalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Pregoeiro
Superintendência de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Telefone: (31) 3641-5257

De: Thiago [mailto:thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 17 de dezembro de 2020 10:35
Para: 'Brunella Silva Nani Gasque'
Cc: 'juridico'; 'Rosimar Santana Borges'; 'Fabiana de Paiva da Silva'; 'fabiana.paiva.adv@gmail.com'
Assunto: RES: Protocolo 2º Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 075/2020 - Prefeitura de Santa Luzia

Bom dia Brunella,

em anexo, envio resposta PARCIAL ao pedido de esclarecimento. Esse modo de resposta não é o fluxo que seguimos porquanto entendo que princípios corolários das boas práticas licitatórias somente são plenamente alcançados quando se há resposta **INTEGRAL** aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações. Contudo, com o fito de não tornar controvertida a aplicação de princípios basilares explícitos e implícitos da seara de Licitações, tais como transparência, eficiência, segurança jurídica e o próprio interesse público inerentes ao andamento do processo licitatório, vamos aos fatos, fundamentos e resposta PARCIAL ao pedido de esclarecimentos.

- O aviso de suspensão da sessão de Pregão, publicado em diários oficiais (IOF/MG e DOM) e no jornal AQUI em 29/10/2020 é objetivo no texto, no qual foi informado que pedidos esclarecimentos/impugnações motivaram a suspensão da sessão inicialmente marcada para 29/10/2020. O mesmo aviso de suspensão também foi publicizado no site oficial da Prefeitura à época da suspensão referida;
- Por praxe licitatória, respondemos a pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações **quando há uma resposta INTEGRAL a tais solicitações e estas não foram capazes de desencadear a suspensão do certame**;
- Uma vez publicada e motivada a suspensão, entendo que esse mesmo ato, assim como o ato de REPUBLICAÇÃO do edital já são, por si só, os elementos de resposta ao pedido de esclarecimentos/ e/ou de impugnações. Se um novo instrumento convocatório foi publicado, qualquer Licitante e/ou cidadão interessado deve partir da lógica de que houve alterações no edital (alterações essas que visam à correção de vícios);
- Com exceção do novo Termo de Referência e de Comunicação Interna protocolar informando a entrega deste Anexo do Edital ao setor de Licitações, não houve novas peças produzidas/inseridas nos autos do processo no intervalo de tempo que se deu entre a suspensão do certame e a republicação do mesmo (republicação ocorrida em 10/12/2020). O próprio ato de REPUBLICAÇÃO tem como função precípua o saneamento de eventuais vícios. Se não houvesse vícios, não haveria necessidade de suspensão, tampouco de republicação;
- O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais solicitou cópia integral do autos em 04/11/2020. A mesma foi enviada eletronicamente pelo sistema e-TCE em 05/11/2020 e disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Santa Luzia em 11/12/2020. Não há, portanto, que se falar em negação de acesso aos autos do processo. É exatamente por respeitar a Lei de Acesso à Informação (LAI) – Lei 12527/2011 – que disponibilizei no site da Prefeitura a mesma cópia digitalizada do processo enviada ao TCE/MG, uma vez que um advogado me procurou pessoalmente no setor de Licitações e requereu cópia do processo. Sequer perguntei à pessoa que se identificou como advogado qual é a empresa que este representava. Parto do pressuposto que qualquer cidadão tem legitimidade para pleitear acesso aos autos. Uma vez que houve a visita de tal pessoa que se identificou como advogado, decidi pela imediata publicação integral dos autos no site da Prefeitura. Argumentei para o advogado que a íntegra dos autos seria publicada no site. Ainda assim, o mesmo pediu para que eu salvasse a cópia dos

autos num pen-drive. Assim o fiz sem impor qualquer óbice. Na data de hoje, 17/12/2020, TODOS os pedidos de esclarecimentos/impugnações estão sendo inseridos no site da Prefeitura, assim como a solicitação formal feita pelo TCE-MG.

Mesmo ainda não havendo resposta aos itens de questionamento acerca das especificações técnicas do sistema de gerenciamento de alvarás e quanto à execução do serviço propriamente dita, elenco em anexo os pontos pacíficos de entendimento do Pregoeiro. Tais pontos versam apenas sobre regras/procedimentos de Licitações e portanto, respondem apenas PARCIALMENTE ao pedido de esclarecimento ora recebido. Com base no Artigo 17, Inciso II, Parágrafo Único, do Decreto Federal 10.024/2019 (**in verbis**) – Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; **Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.**

Se até o dia 18/12/2020 - dois dias úteis após recebimento do pedido de esclarecimento – não houver resposta técnica dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e pelo planejamento da contratação para as questões relacionadas à especificação técnica do sistema e à execução do serviço propriamente dita – **a sessão marcada para 22/12/2020 será novamente suspensa. O prazo para resposta INTEGRAL ao pedido de esclarecimento se encerra amanhã, 18/12/2020.**

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Pregoeiro
Superintendência de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Telefone: (31) 3641-5257

De: Brunella Silva Nani Gasque [mailto:brunella.gasque@tecnogroup.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 16:59
Para: licitacoes@santaluzia.mg.gov.br
Cc: Thiago Pereira de Carvalho; juridico; Rosimar Santana Borges
Assunto: Protocolo 2º Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 075/2020 - Prefeitura de Santa Luzia
Prioridade: Alta

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO THIAGO PEREIRA DE CARVALHO, DA
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA – MG**

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.174.058/0001-18, com sede na Rua Bom Pastor, 2.732, Sala 87, Torre Norte, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP: 04203-003, vem, **novamente**, à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de sua advogada que esta subscreve, com endereço eletrônico juridico@tecnogroup.com.br, nos termos do item editalício 20.5., **solicitar impreterível esclarecimentos** sobre o Pregão Eletrônico nº 075/2020, consoante razões ora anexas.

Sem prejuízo, aproveita-se a oportunidade para reiterar o pedido de vista integral dos autos, nos termos também anexos.

Desde já agradecemos a atenção dispensada, renovando os protestos de estima e consideração.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Brunella Gasque

Advogada

brunella.gasque@tecnogroup.com.br

+55 11 2175-1111 ramal 246

www.eicon.com.br